

Portaria nº 156, de 1º de dezembro de 2023.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Juraci Carvalho Aguiar**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2023034536,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora, **JURACI CARVALHO AGUIAR, CPF 606.516.361-91**, matrícula 8603, no cargo de **Auxiliar de Educação, classe/referência IAF**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia-Go, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

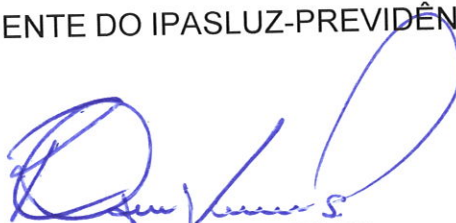
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 20.470,80 (vinte mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), com proventos mensais de **R\$ 1.705,90 (um mil, setecentos e cinco reais e noventa centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.398,28
Quinquênio 3 x 5%	R\$ 209,74
Quinquênio adquirido 1 x 7%	R\$ 97,88
Total	R\$ 1.705,90

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente